



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6293/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022

## NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz-MG.

- a) considerando o parecer jurídico de 27/10/2022, que informa sobre o Memorando da Secretária Municipal de Educação e Cultura para instauração de procedimento administrativo a fim de apurar eventual infração por parte do professor LEANDRO MOURA DE OLIVEIRA;
- b) considerando que a promotoria de justiça, encaminhou ofício para Secretária Municipal de Educação e Cultura com declarações da genitora YASMIM BARBOSA PINHEIRO, e o texto contendo as falas dos personagens da peça teatral a qual supostamente teria ocorrido bullying.
- c) considerando que é dever da administração pública apurar fatos que lhe são imputados, inclusive, se representados contra servidores lotados em seu quadro de funcionários;
- d) considerando que em face aos fatos necessário a formação do competente processo disciplinar administrativo para que sejam tomadas as medidas administrativas, contra quem de direito;
- e) Considerando a obrigação do gestor, assim que tomar conhecimento do fato, apurar com total responsabilidade, isonomia e transparência todos os fatos.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo disciplinar administrativo para análise e verificação no processo e procedimento adotado referente aos fatos acima narrados;

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de análise e definição de ações, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- 1 - CILEIDA DE SOUZA DUARTE - PRESIDENTE;
- 2 - WALASCE EMILIO DOS SANTOS - SECRETÁRIO, e
- 3 - MARILENE DE O. MARTINS MUNIZ- MEMBRO;

Parágrafo Único: Esta comissão tem como principais atribuições:

- I - Analisar documentos, processos e procedimentos referente aos fatos em epígrafe;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

II - Certificação de possíveis erros, falhas ou omissões que eventualmente possam ter sido cometido por servidor público municipal com referência aos fatos em tela;

III - Certificação de possíveis ocorrências por parte dos denunciante de que possam ter características a terem implicância nas esferas administrativas, civil e criminal contra quem de direito;

IV - Sempre assistida da Procuradoria Jurídica Adjunta, que atuará a frente ao processo, bem como o acompanhamento da Controladoria Municipal até o final processamento.


Art. 3º - fixo prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 27 de outubro de 2022.

Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 27/10/2022  
Art. 86 Lei Orgânica  
  
Visto